

Assunto Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO 001/2023
De Licitação COHAB Araucária <licitacao@cohabaraucaria.com.br>
Para Atendimento <atendimento.licitacao@senff.com.br>
Data 22/03/2023 11:29



Bom dia.

Prezados, seguem esclarecimentos:

- 1) De acordo com detalhamento do objeto, Anexo I, a exigência é: "cartões magnéticos ou de tecnologia similar", sem estipular a obrigatoriedade de chip.
- 2) Item 2.14 detalha as funcionalidades que o aplicativo mobile deve conter, item a) consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e próxima recarga. Ou seja, o próprio beneficiário deve ter acesso às informações, sem que seja necessário consultar com o administrador do sistema. Mesmo que a recarga não tenha sido programada/confirmada ainda pela empresa, o aplicativo deverá informar ao beneficiário.
- 3) Item 2.34 - A licitante deverá comprovar que possui **convênio com empresas de aplicativos de entrega** dos produtos (aplicativos delivery) tais como: Ifood, Rappi, ou Uber Eats, sendo exigido no mínimo um convênio ativo e aceitando pagamentos de compras de refeições com vale refeição na região de Araucária e Curitiba, **OU**, não havendo convênio com aplicativo delivery, **deverá oferecer serviço próprio de entrega, OU**, não havendo serviço próprio de entrega, **deverá a licitante comprovar mediante a indicação dos estabelecimentos por ela credenciados, de que possuem os serviços de teleentrega. A comprovação deverá se dar pela apresentação do Termo de Convênio ou outro instrumento legal**, como condição à contratação (no ato da assinatura do Contrato) e sempre que solicitado pela Contratante, para divulgação e conhecimento dos beneficiários.
- 4) Em caso de empate será atendido o disposto nos itens 7.24 e 7.25 do edital. Se realmente houver empate entre todas participantes, com taxa 0,00%, no que se refere ao sorteio a Lei Complementar 123/06 não confere à ME/EPP preferência em sorteio entre propostas de empate real, ocasião em que será observada então a regra contida art. 3º § 2º da Lei 8.666 de 1.993, visto que a ME/EPP não poderá ofertar lance inferior a R\$ 598.000,00 para desempate (ou seja, taxa inferior a 0%).

At.te

Magali Paula Bosa

Núcleo Administrativo Financeiro
Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA
(41) 3031-8403
(41) 99699-3331

Em 21/03/2023 16:28, Atendimento escreveu:

Prezados, boa tarde!

Poderiam nos esclarecer as dúvidas abaixo:

- 1) É correto o entendimento quanto a aceitação de Cartão Magnético (sem a obrigatoriedade de Chip)?
- 2) Quanto a letra a) do Item 2.14 do Termo de Referência, a opção da próxima recarga pode ser visualizada a qualquer momento no sistema de gestão, através das suas cargas agendadas, que pode ser informadas aos usuários a qualquer tempo através dos Administradores do sistema. Esta opção atende ao exigido?
- 3) Quanto ao Item 2.34, dispomos de ampla rede credenciada em Araucária, Curitiba e demais regiões, toda nossa rede poderá ser consultada no site onde é disponibilizado os dados de contato de nossos estabelecimentos credenciados para assim escolher quais deles possuem as disponibilidade de tele entrega. Esta opção atende a exigência?
- 4) É correto o entendimento de que em caso de Empate (o que provavelmente ocorrerá, devido a taxa de administração de 0,00%) será aplicado o previsto no Item 7.24 do Edital, visto que não cabe benefícios a Micro empresa neste caso, já que a regra do desempate prevista na LC 123/06, oferece direito a LANCE a Micro Empresa, ou seja, direito a ofertar uma melhor proposta, porém neste caso como já estarão todas com taxa 0,00% e a Lei não permite taxa negativa (lance abaixo deste valor), não cabendo portanto o direito imposto na Lei 123/06, tão pouco preferência no sorteio somente entre Micro empresas, devendo ser aplicada as regras previstas no Art. 3º § 2º da Lei 8.666 de 1.993, e se ocorrer o sorteio, o mesmo deverá ser entre todas as licitantes participantes. **Pois trata-se de empate real e não ficto.**

No aguardo,

Muito Obrigada!

--

Natalia Cezar
Licitações
Cel: (41)99212-9950
Fone: (41) 3313-1888
E-mail: atendimento.licitacao@senff.com.br
Site: www.senff.com.br
;

